

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

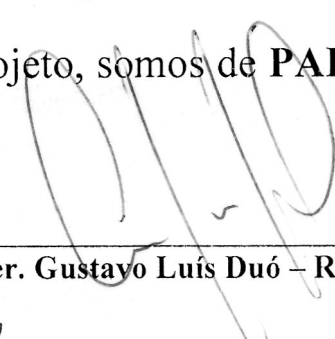
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 019/2021- PMM

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 019 de 12 de agosto de 2021, de autoria do Executivo Municipal, sobre: “**AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A COMPENSAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO CAROLINA VIEIRA POR OUTRA ÁREA SITUADA EM OUTRO LOCAL, EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA O ART. 7º, PARÁGRAFO 10º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões consignados pelo Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Projeto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Após analisado o texto do Projeto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.




Ver. Gustavo Luís Duó – Relator

Pelas conclusões do Relator:



Ver. Rener Barbosa Pache - Presidente



Ver. Jeferson Aparecido Lopes - Membro

Resultado da Votação na Comissão: **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 19 de agosto de 2021

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU / MS - CEP 79150-000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 28/2021, de 12 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores

Recebido
13/08/21
[Handwritten signature]

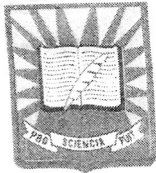
Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 019/2021, que dispõe sobre a "Autorização Legislativa para a Compensação de Área Institucional do Loteamento Carolina Vieira por outra área situada em outro local, em conformidade com o que preceitua o art. 7º §10 Lei Complementar nº 152/2021, e dá outras providências".

A proposição que ora é submetida à apreciação dos Nobres Parlamentares tem por objetivo reafirmar o devido processo legal e o respeito as instituições dos Poderes Executivos e Legislativo, os quais são independentes e harmônicos entre si.

Solicita-se autorização legislativa para a compensação de área institucional do Loteamento Carolina Vieira com área total de 10.231,55m², objeto da matrícula nº 18.180, por outra área localizada nas proximidades do Loteamento Fortaleza II com área total de 30.018 m², parte do imóvel objeto da matrícula nº 21.699, em cuja área será destinada à implementação de projetos do município podendo contemplar um projeto habitacional para pessoas de baixa renda com a construção de pelo menos 80 casas populares ou ainda Construção de um novo Centro Integrado de Educação Infantil - CIEI para atender a demanda por vagas no município.

Vale frisar que a área cuja compensação se requer possui equivalência financeira com a área a ser permutada, posto que a área objeto da matrícula nº 18.180 foi avaliada pelo valor de R\$ 1.394.000,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil reais), já a área parte do imóvel objeto da matrícula nº 21.699 foi avaliada em R\$ 1.397.000,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil reais).

Por esta razão, o presente Projeto de Lei se mostra plenamente viável haja vista que o Município poderá desenvolver projetos de grande importância para os munícipes daquela região de grande densidade demográfica, bem como servirá pra conter o déficit habitacional do Município de Maracaju-MS, não havendo que se falar em desvantagem ou prejuízo ao erário público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, permitindo que seja cumprida a real vontade da Lei.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração desta Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente

JOSÉ MARCOS GALDERAN
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Vereador ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 019/2021, de 12 de agosto de 2021.

“Autorização Legislativa para a Compensação de Área Institucional do Loteamento Carolina Vieira por outra área situada em outro local, em conformidade com o que preceitua o art. 7º §10 Lei Complementar nº 152/2021, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compensação de área institucional do Loteamento Carolina Vieira com área total de 10.231,55m², objeto da matrícula nº 18.180, avaliada em R\$ 1.394.000,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil reais), pela área localizada no final da Rua Sebastião Estanislau da Silva, Bairro Fortaleza II, parte do imóvel objeto da matrícula nº 21.699 com área de 30.018 m², avaliada em R\$ 1.397.000,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil reais), nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município de Maracaju a elaborar os expedientes necessários para a formalização da referida compensação, especialmente a confirmação de aquiescência da empresa Loteadora às condições impostas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 019/2021- PMM

“AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A COMPENSAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO CAROLINA VIEIRA POR OUTRA ÁREA SITUADA EM OUTRO LOCAL, EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA O ART. 7º, PARÁGRAFO 10º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

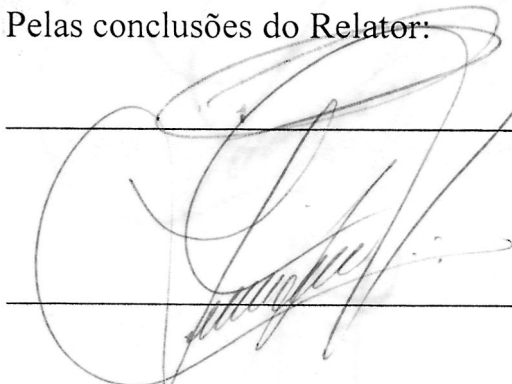
A comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em concordância com as regras que regem a Legalidade e dentro dos conceitos Constitucionais.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, após analisado os valores ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 019/2021, **OPINAMOS PELA EMISSÃO DO PARECER FAVORÁVEL EM SUA ÍNTEGRA.**



Ver. Gustavo Luis Duó – Relator da C.O.F

Pelas conclusões do Relator:



Ver. João Gomes Rocha – Presidente da C.O.F

Ver. Luciano França – Membro da C.O.F

Resultado da Votação na Comissão: **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 19 de agosto de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

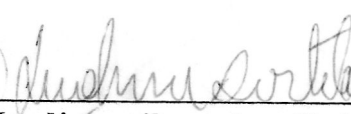
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 019/2021 - PMM

“AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A COMPENSAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO CAROLINA VIEIRA POR OUTRA ÁREA SITUADA EM OUTRO LOCAL, EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA O ART. 7º, PARÁGRAFO 10º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epigrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisado o texto do projeto, acompanha o Parecer do Senhor Relator, e emite o **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto em sua **ÍNTEGRA**.



Ver. Ludimar Portela – Relator

Pelas conclusões do Relator:



Ver. Luciano França - Presidente



Ver. Jeferson Aparecido Lopes - Membro

Resultado da Votação na Comissão: **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 19 de agosto de 2021.